

第 45 期

## 第二組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成

二零一一年十一月九日，星期三



Número 45

## II

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa  
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quarta-feira, 9 de Novembro de 2011

# 澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 副 刊 SUPLEMENTO

### 目 錄

#### 澳門特別行政區

**澳門金融管理局佈告：**

告示一則，關於對一名前保險中介人提起違法行為程序。..... 12058

### SUMÁRIO

#### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

**Autoridade Monetária de Macau:**

Édito respeitante a um processo de infracção instaurado contra um ex-corretor de seguros. .... 12058

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 政府機關通告及公告 AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

## 澳門金融管理局

## AUTORIDADE MONETÁRIA DE MACAU

## 告示

## Édito

茲通知：現根據六月五日第38/89/M號法令第四十六條明確準用的六月三十日第27/97/M號法令第一百三十七條第一款以及《行政程序法典》第七十二條第二款的規定，通知何健堂先生，持澳門特別行政區非永久居民身份證，編號1400358（6），前保險經紀人“Companhia de Mei Chow Wui Lei Limitada”（編號0002/CRL）之代表，於二零一一年十二月一日上午十時前往澳門東望洋斜巷24至26號澳門金融管理局大樓三樓法律事務辦公室就本局向上述前保險經紀人提起之違法行為程序作出聲明。

根據六月三十日第27/97/M號法令第一百三十七條第一款規定，倘若在指定之日期、時間及地點沒有在場，亦未在隨後之五日內對其缺席作解釋或其解釋被判定為不可接受，可被科處澳門幣一百元至一萬元之罰款。

二零一一年十月二十七日於澳門金融管理局

行政委員會：

委員：潘志輝

尹先龍

（是項刊登費用為 \$1,233.00）

Notifica-se He Jiantang, portador do Bilhete de Identidade de Residente não Permanente da RAEM n.º 1400358 (6), e representante do ex-corretor de seguros n.º 0002/CRL, «Companhia de Mei Chow Wui Lei Limitada», ao abrigo do n.º 1 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho, aplicado por remissão expressa do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 38/89/M, de 5 de Junho, devidamente conjugado com o n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, para comparecer no Gabinete Jurídico da AMCM, 3.º andar do Edifício - Sede desta Autoridade, sito na Calçada do Gaio n.ºs 24-26, em Macau, no dia 1 de Dezembro de 2011, pelas 10 horas, a fim de prestar declarações, no âmbito do processo de infracção n.º 002/2011 instaurado por esta Autoridade ao referido ex-corretor de seguros.

A não comparência no dia, hora e local mencionados, sem apresentação, no prazo de 5 dias a contar da data fixada, de qualquer justificação ou com justificação julgada inatendível é sancionada com multa a fixar entre cem e dez mil patacas, nos termos do citado n.º 1 do artigo 137.º do Decreto-Lei n.º 27/97/M, de 30 de Junho.

Autoridade Monetária de Macau, aos 27 de Outubro de 2011.

Pe'l'O Conselho de Administração:

O Administrador, *António José Félix Pontes*.

O Administrador, *Wan Sin Long*.

(Custo desta publicação \$ 1 233,00)



印務局  
Imprensa Oficial

每份售價 \$2.00

PREÇO DESTES NÚMERO \$2,00